

RESOLUÇÃO SINFOR nº 006/2020

Regulamenta os requerimentos de inscrição junto ao SINFOR/DF, bem como suas contribuições associativas mensais.

A Diretoria do Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal, de acordo com Inciso III do Artigo 18 do Estatuto Social do SINFOR/DF e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Que o **SINFOR** terá o seu corpo social constituído pelas seguintes categorias de sócios:

I. Associadas: empresas da categoria econômica;;

II. Associadas Contribuintes: empresas de atividades afins ou complementares, da cadeia produtiva da indústria da informação e comunicação e instituições de fomento, que contribuam para a agregação de valor e espontaneamente se associem para desfrutar dos serviços colocados à disposição pelo Sindicato;

III. Associadas Honorárias: empresas e/ou instituições não associadas, que se distingam em relação ao compromisso social do SINFOR, mediante aprovação da Diretoria Plena.

Art. 2º Em observância ao parágrafo único do Artigo 8º do Estatuto, as categorias de Associados serão discriminadas da seguinte forma:

I. As empresas **Associados**, serão enquadradas entre Associados 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, e 12 e recolherão os valores de suas mensalidades e taxa de inscrição conforme tabela abaixo:

Categoria	Nº Funcionários / Colaboradores	Mensalidade	Taxa Inscrição
Associado 1	1	120,00	120,00
Associado 2	2 até 9	250,00	250,00
Associado 3	10 a 25	340,00	340,00
Associado 4	26 a 50	420,00	420,00
Associado 5	51 a 100	580,00	580,00
Associado 6	101 a 250	890,00	890,00
Associado 7	251 a 500	1.230,00	1.230,00
Associado 8	501 a 1000	1.610,00	1.610,00
Associado 9	1001 a 2000	2.270,00	2.270,00
Associado 10	2001 a 3000	2.820,00	2.820,00
Associado 11	3001 a 4000	3.770,00	3.770,00
Associado 12	Acima de 4000	4.700,00	4.700,00

Art. 3º. - As empresas candidatas à associação, deverão requerer a inscrição em formulário padrão emitido pelo SINFOR anexando os seguintes documentos:

- I. Cópia do Contrato Social da empresa e suas atualizações registradas na Junta Comercial do DF;
- II. Cópia do CNPJ
- III. Cópia de Inscrição Estadual do GDF.
- IV. Indicação e/ou Registro dos produtos e/ou serviços da empresa.
- V. Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG, CPF)
- VI. Comprovante de endereço da empresa
- VII. Cópia da SEFIP

Art. 4º - Os requerentes deverão efetuar pagamento da taxa de inscrição (jóia), no ato da entrega da documentação ou efetuar depósito na conta corrente do Sicoob – Agência 436-4, conta 80-9, de acordo com a categoria da empresa nos valores da tabela.

Art. 5º. - O registro da empresa será confirmado em até 05(cinco) dias, mediante e-mail, e posteriormente Ofício com certificado de Associação junto ao SINFOR, assinado pelo Presidente.

Brasília/DF, 06 de abril de 2020.

Ricardo de Figueiredo Caldas
Presidente

Jarbas Ari Machado Júnior
Vice-Presidente Executivo Assuntos
Administrativos/Financeiros